



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA
FLORESTA
Protocolo: 45/2023
Data: 14/03/2023 07:44
Interessado: (P) OSLEN DIAS
DOS SANTOS
Tipo: FLUXO DINÂMICO

Lido em 14 MAR 2023
Responsável

PROJETO DE LEI Nº 024/2023

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DO LAÇO DE ALTA FLORESTA - ALAF.

AUTORIA: Vereador Oslen Dias dos Santos (Tuti)

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 7^o discussão e votação
na Sessão **ORDINÁRIA** de 21 MAR 2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **Valdemar Gamba**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO DO LAÇO DE ALTA FLORESTA-ALAF**, entidade de direito privado constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos de caráter organizacional, assistencial, com sede e foro nesta cidade de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, na Rodovia MT 208, Zona Rural, Lote Rural 295/1-A, CEP 78580-000, devidamente registrada no CNPJ (MF) sob o nº 13.147.769/0001-89.

Art. 2º O Poder Executivo através do setor competente encarregar-se-á das providencias necessárias ao efetivo cumprimento desta Lei.

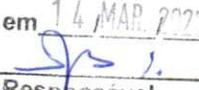
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha
Alta Floresta – MT, 13 de março de 2023.

Oslen Dias dos Santos
Vereador (Tuti)

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA
FLORESTA
Protocolo: 45/2023
Data: 14/03/2023 07:44
Interessado: (P) OSLEN DIAS
DOS SANTOS
Tipo: FOLIO DINÂMICO

Lido em 14 MAR 2023

Responsável

JUSTIFICATIVA

Servimo-nos da presente, para submeter à apreciação e aprovação do Plenário, o anexo PROJETO DE LEI Nº 024/2023, de nossa autoria, que **DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DO LAÇO DE ALTA FLORESTA – ALAF**, com o seguinte pronunciamento:

A ASSOCIAÇÃO DO LAÇO DE ALTA FLORESTA- ALAF, com sede no foro jurídico na MT 208, Lote: Rural 295/1-A, Zona Rural, devidamente registrado no Cartório do 2º Ofício – Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comarca de Alta Floresta, Registro nº 830, no Livro A/4, às folhas 092, em data de 14 de dezembro de 2010, tem caráter filantrópico, assistencial, promocional, e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

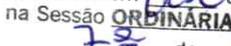
A Declaração de Utilidade Pública da ALAF é de suma importância para que o mesmo fortaleça ainda mais sua atuação, possibilitando-lhe alcançar seus objetivos estatutários de maneira mais eficaz e abrangente.

A presente declaração de Utilidade Pública preenche todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei Municipal Nº 2.447/2018, que dispõe sobre as condições para as entidades serem declaradas de utilidade pública municipal.

O presente pedido, que será efetivado através do presente Projeto de Lei, representa os anseios de toda a sua Diretoria.

Assim, outorgamos o título proposto neste Projeto de Lei, contando com o apoio e o voto favorável dos nobres edis desta Casa.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha
Alta Floresta – MT, 13 de março de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em  discussão e votação
na Sessão ORDINÁRIA.
de 1 MAR 2023

Mesa Diretora


Oslen Dias dos Santos
Vereador (Tuti)



ASSOCIAÇÃO DO LAÇO DE ALTA FLORESTA

OF. Nº. 002/2023-ALAF

Alta Floresta - Mato Grosso, 10 de março de 2023.

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal

Sr. Oslen Dias Dias Santos

Nesta.

Senhor Presidente,

Com os nossos respeitosos cumprimentos, a Associação do Laço Livre de Alta Floresta, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Cleumar Alves Moreira**, mui respeitosamente vem a presença de Vossa Excelência, SOLICITAR que digne possibilitar a concessão do Título de Utilidade Municipal à ALAF.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscreve o

presente.

Respeitosamente,

CÂMARA MUNICIPAL
Recebido 13/03/23
Horas 11h04m
Secretaria de Exp. Adm. e Protocolo

Cleumar Alves Moreira
Cleumar Alves Moreira

Presidente da ALAF

Oslen Dias dos Santos
Elaborou Projeto
Oslen Dias dos Santos
Vereador - "Tuti"
Presidente

Ata da fundação da Associação de moradores de Vila Floresta

nos dias dois do mês de dezembro do ano de dois mil e dez, às dez e sete horas, na Câmara Municipal de Floresta, Estado de Pernambuco, houve uma reunião preparatória e em seguida de duas horas para a constituição da Vila Floresta - III, após a formação da mesa diretora dos trabalhos, onde se fez presente os fundadores e membros dos seguintes bairros: Condor, frente de departamentos pessoais, nascido em 01 de setembro de 1976, na cidade Arrapuaçu - PE, como presidente, Alisson, advogado da fauna, Brasilero, bairro, advogado, nascido em 01 de agosto de 1986, na cidade de Condor - PE. Foi expedido o que se segue: resolveu que se regerá pelo Estatuto, que serão elaborados por um comitê de redação e aprovados em assembleia geral especialmente convocada para tal fim. Todas as suas normas e estatutos, foi declarada encerrada a presente reunião, e levou-se esta ata que por mim escrita, lida e aprovada, secretária associada ad hoc e por todos os presentes.

JANTORIO DO 2º OFÍCIO - REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 Registro nº 830 Livro nº A/4
 nº 092
 ALA FLORESTA - PE 14/062/2010
 [Assinatura e rubrica]

[Assinatura e rubrica]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DO LACO DE ALTA FLORESTA
CNPJ: 13.147.769/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 05:08:59 do dia 09/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/06/2023.

Código de controle da certidão: **466F.6A5B.3133.9E80**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.147.769/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/12/2010
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DO LACO DE ALTA FLORESTA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO ROD MT 208	NÚMERO SN	COMPLEMENTO LOTE: RURAL 295/1-A;
CEP 78.580-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO ALTA FLORESTA
UF MT		
ENDEREÇO ELETRÔNICO cleumar.vitoriaregia@hotmail.com	TELEFONE (66) 9616-8146/ (66) 3521-6998	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/12/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/03/2023 às 15:12:53 (data e hora de Brasília).

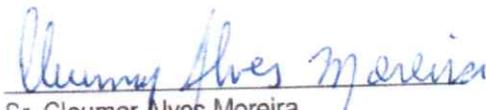
Página: 1/1

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA



Aos dezoito (18) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (2023), às 08:00 horas, na Câmara Municipal de Vereadores de Alta Floresta, na Avenida Ariosto da Riva, Centro, município de Alta Floresta – MT, foi convocado todos os donos de pista, para reunião da **Associação de Laço de Alta Floresta – ALAF**, com a finalidade de eleger e dar posse a nova diretoria da Associação, que vigorará no ano de dois mil e vinte e três (2023). Regularmente instalada a Assembléia, foi eleito **Presidente**: Sr. Cleumar Alves Moreira (Coelho), CPF:820.571.171-20; **Vice-Presidente**: Irineu Horondski, CPF:353.292.111-15; **1º Tesoureiro**: Sr. Carlos Eduardo de Souza (Binho), CPF:846.466.081-20; **2º Tesoureiro**: Rendrick Bocardi Bitelo, CPF:035.443.511-61; **1º Secretário**: Oslén Dias dos Santos (Tuti), CPF:353.279.871-91; **2ª Secretária**: Eliane Furquim Theodoro Horodenski, CPF:557.450.391-87; **Conselheiros Fiscais**:, Douglas Adriano Batista, CPF:052.015.961-69 **Suplentes**: Jaime Modonese, CPF:131.171.788-99 e Marciano Rodrigues (Pitoco), CPF:721.059.091-91. Foi apresentada uma única chapa a qual foi eleita por aclamação, toma posse imediata para início de suas atividades e, o Presidente da Assembleia dá a mesma por encerrada. Assina a ata Sr. Cleumar Alves Moreira.

Alta Floresta, 18 de Janeiro 2023.

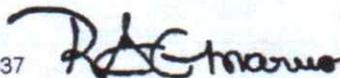

Sr. Cleumar Alves Moreira.

2º SERVIÇO NOTARIAL
E REGISTRAR

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Registro nº 830 Livro nº 4 A/FIs. 92

Averbação nº 16
Data: 24/01/2023
ELEIÇÃO E POSSE
Selo Digital: BVE 93037



Rosélia de Souza Campos Maruo
Oficial Interina

2º SERVIÇO NOTARIAL
E REGISTRAR

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Selo de Controle Digital
Cod. Ato(s): 103.8

BVE 93037 R\$ 64,80

Consulte: <http://www.tj.mt.gov.br/selos>



ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA

Aos dezoito (18) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (2022), às 15:00 horas, na Câmara Municipal de Vereadores de Alta Floresta, na Avenida Ariosto da Riva, Centro, município de Alta Floresta – MT, foi convocado todos os donos de pista, para reunião da **Associação de Laço de Alta Floresta – ALAF**, com a finalidade de eleger e dar posse a nova diretoria da Associação, que vigorará no ano de dois mil e vinte e dois (2022). Regularmente instalada a Assembléia, foi eleito **Presidente**: Sr. Cleumar Alves Moreira (Coelho), CPF:820.571.171-20; **Vice-Presidente**: Irineu Horondski, CPF:353.292.111-15; **1º Tesoureiro**: Sr. Carlos Eduardo de Souza (Binho), CPF:846.466.081-20; **2º Tesoureiro**: Marciano Rodrigues (Pitoco), CPF:721.059.091-91; **1º Secretário**: Oslon Dias dos Santos (Tuti), CPF:353.279.871-91; **2ª Secretária**: Eliane Furquim Theodoro Horodenski, CPF:557.450.391-87; **Conselheiros Fiscais**., Douglas Adriano Batista, CPF:052.015.961-69 **Suplentes**: Jaime Modonese, CPF:131.171.788-99 Rendrick Bocardi Bitelo, CPF:035.443.511-61. Foi apresentada uma única chapa a qual foi eleita por aclamação, toma posse imediata para inicio de suas atividades e, o Presidente da Assembleia dá a mesma por encerrada. Assina a ata Sr. Cleumar Alves Moreira.

Alta Floresta, 18 de Janeiro 2022.



Cleumar Alves Moreira
Sr. Cleumar Alves Moreira.

Estatuto Associação do Laco Livre de Alta Floresta

Capitulo I

Da Denominação, Constituição, Organização e seus fins

Art. 1º A Associação do Laco Livre de Alta Floresta, constituída em dez Dezembro de 2010, é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins e lucrativos, de caráter filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa, com sede no município e comarca de Alta Floresta estado de Mato Grosso.

Art. 2º A Associação do Laco Livre de Alta Floresta tem por finalidade incrementar e divulgar o esporte do laco livre, em equinos e muaras, incentivar os piões nas artes da domação e no melhoramento genéticos de seus animais, proporcionar o divertimento e lazer aos lacadores das comunidades rurais e ajudar no desenvolvimento de suas atividades laborais sem do lazer de que tanto necessita, incrementar usos e costumes de nossos antepassados nas lidas campearas.

Paragrafo Único - Os compromissos da associação se dedicara as suas atividades atra-

vés de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a cobrir a existência, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens lícitas ou ilícitas, de qualquer forma em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

Art. 3º A Associação do Baixo Leme de Alta Floresta terá um Regimento Interno (regulamento) que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará aos seus associados.

Art. 4º A Associação do Baixo Leme de Alta Floresta A Assembleia Geral Deliberativa é o órgão máximo da Associação e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reúne-se para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada a fim de cumprir sua finalidade. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e em segunda convocação, meia hora após a primeira com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previstos neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

- I. Fiscalizar os membros da associação, na consecução de seus objetivos;
- II. Eleger e destituir os administradores;

- III. Deliberar sobre a prestação documental e a prestação de contas;
- IV. Aproveitar o regimento interno que disciplina na os vários setores de atividades da Associação;
- V. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- VI. Deliberar quando a compra e venda de imóveis da Associação;
- VII. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- VIII. Deliberar quanto a dissolução da Associação;
- IX. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo Primeiro - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias e serão convocadas, pelo presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

Parágrafo Segundo - Quando a assembleia geral for convocada pelos associados deverá o presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o presidente não.

convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

Parágrafo terceiro - serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvem eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto a aplicação de penalidade.

Capitulo II Dos Associados

Art. 5º A Associação do Uaçó Wine de Alta Floresta os associados serão divididos nas seguintes categorias: Associados Fundadores, Associados Beneficentores, Associados Contribuintes, Associados Beneficiados.

Art. 6º A Associação do Uaçó Wine de Alta Floresta poderão filiar-se pessoas maiores de 18 (dezoito) anos e menores de 18 (dezoito) anos com autorização dos pais ou responsável.

- I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Concordar com o regulamento que será dirigido pela Associação para participar das provas do circuito de Uaçó Wine;

ff

Art. 7º A Associação do Saco Verde de Alta Floresta -
"São Deveres dos Associados"

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Defender patrimônio e os interesses da Associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regulamento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificar dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências;

Art. 8º A Associação do Saco Verde de Alta Floresta -
"São Direitos dos Associados"

são direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva na forma prevista neste estatuto.
- II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto.
- III. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria.

Art. 9º A Associação do Saco Verde de Alta Floresta -
"Da Demissão dos Associados"

A

É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto a secretária da Associação.

Art. 10º A Associação do Saco Livre de Alta Floresta -
Da Exclusão dos Associados. A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social,
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados,
- III. Atitudes contrárias às decisões das assembleias gerais,
- IV. Deterioração dos bons costumes,
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ou omissões,
- VI. Falta de pagamento por parte dos associados contribuintes, de três parcelas consecutivas das contribuições associativas,
- VII. Descumprir o regimento interno,

Parágrafo Primeiro - Definido a justa causa, o associado será, devidamente notificado dos fatos ele imputados, através de notificação, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo segundo - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presente. Uma vez excluído, qualquer seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Art. 11º A Associação do Lago Wome de Alta Floresta -
Da Aplicação das Penalidades

As penalidades serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em: Advertência por escrito;

- I. suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- II. Eliminação do quadro social.

Capítulo III Da Administração

Art. 12º A Associação do Lago Wome de Alta Floresta -
São órgãos da Associação

- I. Diretoria Executiva;
- II. Conselho Fiscal

Art. 13º A Associação do Lago Wome de Alta Floresta -
Da Diretoria Executiva

A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 6 (seis) membros, os quais ocuparão as

cargos de: Presidente, Vice Presidente, 1º e 3º Tesoureiros, 1º e 2º secretários. A Diretoria reunir-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros. (a composição desta diretoria é meramente enunciativa).

Art. 14º: A Associação do Baco Verde de Alta Floresta - Compete à Diretoria Executiva

- I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral,
- III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais.
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar à Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referente ao exercício anterior;
- VII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados.
- VIII. Admitir pedido inscrição de associados;

Parágrafo Único - As decisões da diretoria devem não ser tomadas por maioria de votos devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

de.

Art. 15º: A Associação do Baco Verde de Alta Floresta - A diretoria se reunirá no mínimo 01 vez por mês.

Art. 16º: A Associação do Baco Verde de Alta Floresta - Compete ao Presidente

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar e presidir as Assembleias Ordinária e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;
- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, ficando seus vencimentos sujeitos de licença-los, suspendê-los ou demiti-los;
- VII. Criar departamento patrimonial, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades.

des sócios, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Parágrafo Único - Compete ao vice-Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimento, assumido o cargo em caso de vacância.

Art. 17º A Associação do Saco Livre de Alta Floresta - Compete ao 1º secretário

Redigir e manter, em dia, transcrições das atas das Assembleias Gerais e da Diretoria Executiva.

- I. Redigir a correspondência da Associação;
- II. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
- III. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

Parágrafo Único - Compete ao 2º secretário, substituir o 1º secretário, em suas faltas e impedimento assumido o cargo em caso de vacância.

Art. 18º A Associação do Saco Livre de Alta Floresta - Compete ao 1º tesoureiro

- I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, surtida a Diretoria Executiva;
- II. Assinar, em conjunto com o presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III. Efetuar os pagamentos autorizados e rece

- bimentos devidos a Associação;
- IV. Supervisionar o trabalho da Tesouraria e da Contabilidade;
 - V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
 - VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a quando solicitado, à Assembleia Geral;

Parágrafo Único - Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo em caso de vacância.

Art. 19º A Associação de Baço Verde de Alta Floresta -
Do Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal, que será composto por três membros, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições:

- I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábil, submetendo-os à Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao 2º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V. convocar extraordinariamente a assembleia geral.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal reuni-se a ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocados pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

Art. 20º A Associação do Baço Livre de Alta Floresta - Do Mandato

As eleições para a Diretoria Executiva realizar-se-ão, conjuntamente, de 01 (um) em 01 (um) ano, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

Art. 21º A Associação do Baço Livre de Alta Floresta - Da Perda do Mandato

A perda da qualidade de membros da diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono de cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem etc

#

pressa comunicação dos motivos da ausência, a secretaria da Associação;

IV. Aciitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;

V. Conduta duvidosa.

Parágrafo primeiro - Definida a justa causa o membro da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa própria à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo segundo - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente concorde de 2/3 (dos terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número, de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

Art. 23º A Associação do Vaco Verde de Alta Floresta - Da Renúncia

Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo Primeiro - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta de 05 (cinco) membros que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

Art. 33º A Associação do Lago Leme de Alta Floresta - Da Remuneração

Os membros da diretoria executiva e do Conselho Fiscal não receberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

Art. 34º A Associação do Lago Leme de Alta Floresta - Da Responsabilidade dos Membros

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e Conselho Fiscal não respondem, nem mesmo

subsidiariamente, pelos encargos e obrigações por
cans da Associação.

Art. 35º A Associação do Lago Leme de Alta Floresta -
Do Patrimônio Social

- I. Contribuições dos associados
- II. Doações, legados, bens, direitos e valores ad-
quiridos, e suas possíveis rendas e, ainda,
pela arrecadação dos valores obtidos atra-
vés da realização de festas e outros eventos,
desde que revertidos totalmente em benefício
da associação
- III. Aluguéis de Imóveis e juros de títulos ou depó-
sitos;

Art. 36º A Associação do Lago Leme de Alta Floresta -
Da Venda

Os bens móveis e imóveis poderão ser aliena-
dos, mediante prévia autorização de Assem-
bléia Geral Extraordinária, especialmente convo-
cada para este fim, devendo o valor apura-
do ser integralmente aplicado no desenvolvi-
mento das atividades sociais ou no aumento
do patrimônio social da Associação.

Art. 37º A Associação do Lago Leme de Alta Flo-
resta - Da Reforma Estatutária

O presente estatuto social poderá ser reforma-
do no tocante a administração, no todo ou
em parte, a qualquer tempo, por delibera-
ção da assembleia geral Extraordinária, espe-
cialmente convocada para este fim, composta

de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de $\frac{2}{3}$ (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

Art. 28º A Associação do local nome de Alta Floresta -
Da Dissolução

A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de $\frac{2}{3}$ (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, $\frac{1}{3}$ (um terço) dos associados.

Parágrafo Único - Em caso de dissolução social da Associação, liquidados o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênera, com personalidade jurídica com pre

nada, sede e atividade preponderante nesta cidade e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes

Art. 29º A Associação do Baco Boire de Alta Floresta - Do Exercício Social

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

Art. 30º A Associação do Baco Boire de Alta Floresta - Das Disposições Gerais

A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

Art. 31º A Associação do Baco Boire de Alta Floresta - Das Omissões

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Assembleia Geral.

Alta Floresta, 10 de Dezembro de 2010.


 Dr. Nelson Perley da Silva
 Advogado Jurídico OAB/MT 8.930

Atestado
Márcia Regina Paes
Secretária Provisória

Aluísio Alves Moura
Aluísio Alves Moura
Presidente

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - REGISTRO
CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Registro Nº 830 Livro Nº A/4
Folha 092 (av. nº 001)
ALTA FLORESTA-MT, 14 DEZ 2010

César Mário Della Riva
OFICIAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
ALTA FLORESTA – MATO GROSSO

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que revendo neste Cartório do 2º Ofício, os Livros de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, verifiquei que no Livro de nº A/04, às folhas 092, em data de 14 de dezembro de 2010, consta o registro de nº **830 (OITOCENTOS E TRINTA)**, da **“ASSOCIAÇÃO DO LAÇO LIVRE DE ALTA FLORESTA”**.
 Emolumentos: R\$ 54,90.....

ALTA FLORESTA/MT, 14 de março de 2023.

Hudson
Bel. HUDSON OLIVEIRA RIBEIRO JUNIOR
 Oficial do Registro Civil de Pessoas Jurídicas

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Selo de Controle Digital
 Cod. Ato(s): 180

BVF 10945 R\$ 54,90

Consulte: <http://www.tj.mt.gov.br/selos>

